PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

# PREGÃO ELETRÔNICO
# 0094/2026
# Nº Compras gov: 2760/2026

## CONTRATANTE (UASG)
**MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)**

## OBJETO
**Registro de Preços** visando a contratação de empresa para o **fornecimento de mesas digitais interativas educacionais**, destinadas ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo equipamentos com tela sensível ao toque, recursos tecnológicos e aplicativos pedagógicos compatíveis com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devidamente instalados, configurados e em condições de uso, contemplando ainda os acessórios necessários, garantia, assistência técnica e formação/orientação básica para utilização dos equipamentos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R$ 827.193,75 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
**Dia 14/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
**Menor Preço por ITEM**

## MODO DE DISPUTA:
**ABERTO**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0258/2026

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2026

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

**Data da sessão: 14 de outubro de 2026.**

**Horário: 09h00min**

Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"

**UASG: 988383**

## 1. DO OBJETO:

**1.1. Registro de Preços** para a Contratação de empresa para o fornecimento de mesas digitais interativas educacionais, destinadas ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo equipamentos com tela sensível ao toque, recursos tecnológicos e aplicativos pedagógicos compatíveis com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devidamente instalados, configurados e em condições de uso, contemplando ainda os acessórios necessários, garantia, assistência técnica e formação/orientação básica para utilização dos equipamentos, conforme edital e seus anexos.

**1.2.** ***A licitação será realizada em um único item conforme Anexo II;***

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**:

1.4.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra da mesa digital interativa educacional ofertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a convocação, para fins de avaliação e verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4.2. A amostra deverá ser apresentada devidamente montada, instalada, configurada e em pleno funcionamento, acompanhada dos acessórios, recursos tecnológicos e aplicativos pedagógicos previstos, possibilitando a realização de testes de funcionamento, desempenho, sensibilidade da tela, qualidade dos materiais, compatibilidade dos softwares e demais características exigidas.

1.4.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por não atendimento às especificações técnicas, implicará a desclassificação da proposta, procedendo-se à convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

1.4.4. **A amostra** deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua General Santos Marinho, nº 116, Centro, Xanxerê-SC, CEP: 89820-000. Secretaria Municipal de Educação, A/C: Odite Terezinha Alievi, fone (49) 3441-8500, e-mail: edu.compras@xanxere.sc.gov.br

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação**:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor unitário e total do item;***

4.1.2. ***Marca e modelo do item cotado.***

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF);**

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

5.3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO**

5.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de mesas digitais interativas, equipamentos tecnológicos educacionais ou similares, compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui capacidade técnica para executar o fornecimento de forma satisfatória, podendo a Administração solicitar informações complementares para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10.** O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.1. Item é enviado para disputa;

6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).**

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, CONFORME MODELO DO ANEXO II.

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO:

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput)*.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

**8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 , e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

**11.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1.** Fornecer as Mesas Digitais Interativas Educacionais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

**12.2.** Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento;

**12.3.** Realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

**12.4.** Entregar os equipamentos devidamente montados, configurados, testados e em plenas condições de uso;

**12.5.** Disponibilizar e instalar os softwares, aplicativos e recursos educacionais previstos na contratação;

**12.6.** Prestar orientação ou formação básica aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para utilização dos equipamentos;

**12.7.** Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

**12.8.** Garantir a compatibilidade entre hardware, sistema operacional, aplicativos e acessórios fornecidos;

**12.9.** Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no prazo máximo de 5(cinco) dias após a abertura do chamado, observando o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

**12.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

**12.11.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.12.** Cumprir as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis ao objeto;

**12.13.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**13.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a execução da contratação;

**13.2.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;

**13.3.** Receber, conferir e verificar se as Mesas Digitais Interativas Educacionais atendem às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais irregularidades;

**13.5.** Comunicar formalmente à contratada qualquer desconformidade, defeito ou problema identificado nos equipamentos;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**13.6.** Disponibilizar os servidores que participarão da orientação ou formação para utilização dos equipamentos;

**13.7.** Fornecer as informações e condições necessárias para a correta entrega, configuração e funcionamento dos equipamentos;

**13.8.** Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**13.9.** Acompanhar o atendimento da garantia e da assistência técnica durante o período previsto na contratação.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA:

**14.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**14.2.** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Santos Marinho, nº 116, Centro, Xanxerê, Santa Catarina.

**14.3.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados, montados, configurados e em plenas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários à sua utilização.

**14.4.** O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**14.5.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

14.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

**15.1.** O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

**15.2.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**15.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.4.** **A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias**:
Reduzido 76 fonte 1.550.1001.1136.00
Reduzido 82 fonte 1.550.1001.0001.00
Elementos 3390 3999 – Outros serviços de terceiros

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

**16.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2. Pagamento da multa;

16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.12.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível a opção.

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**18.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados / Modelo de Proposta;

18.6.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 25 de setembro de 2026.

_____

**OSCAR MARTARELLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação

**ORDENADORA DA DESPESA:** Vera Lúcia Corrêa

**OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de mesas digitais interativas educacionais, destinadas ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo equipamentos com tela sensível ao toque, recursos tecnológicos e aplicativos pedagógicos compatíveis com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devidamente instalados, configurados e em condições de uso, contemplando ainda os acessórios necessários, garantia, assistência técnica e formação/orientação básica para utilização dos equipamentos.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | MESA DIGITAL INTERATIVA EDUCACIONAL – Equipamento destinado ao uso pedagógico na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, composto por estrutura resistente, ergonômica, estável, atóxica, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo no ambiente escolar, com cantos e bordas arredondados e acabamento seguro.<br>Deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia IPS ou equivalente e recurso multitouch, permitindo interação simultânea por meio dos dedos e/ou caneta touch.<br>O equipamento deverá possuir, no mínimo:<br>• processador com 04 (quatro) núcleos ou desempenho equivalente;<br>• memória RAM mínima de 4 GB;<br>• armazenamento interno mínimo de 32 GB, SSD, flash ou equivalente;<br>• conectividade Wi-Fi e Bluetooth; | 30 |

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| | | |
|---|---|---|
| | • no mínimo 02 portas USB;<br>• saída de áudio e sistema de áudio integrado;<br>• fonte de alimentação bivolt automática ou compatível com 100 a 240V;<br>• sistema operacional Android, Linux, Windows ou equivalente.<br>Deverá acompanhar aplicativos, jogos e/ou atividades educacionais, adequados à faixa etária atendida e relacionados às competências e habilidades previstas na BNCC, permitindo utilização individual ou coletiva. Os aplicativos essenciais deverão possibilitar funcionamento sem necessidade permanente de conexão com a internet, quando tecnicamente aplicável, e não deverão conter publicidade ou conteúdos inadequados ao público infantil.<br>Deverá permitir, quando aplicável, a utilização de periféricos e recursos auxiliares de acessibilidade, como fones de ouvido, teclado, mouse e caneta touch.<br>Acessórios mínimos inclusos: caneta touch/interativa, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual de instalação e/ou utilização.<br>A contratada deverá entregar os equipamentos montados, configurados, testados e em plenas condições de uso, incluindo orientação ou formação básica aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.<br>Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. | |

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar os recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis nas unidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente para utilização nas aulas de reforço escolar e nos atendimentos realizados nas Salas de Recursos do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

A aquisição das Mesas Digitais Interativas Educacionais permitirá diversificar as estratégias de ensino, oferecendo atividades mais dinâmicas, lúdicas e interativas, adequadas às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes.

Os equipamentos contribuirão para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e pedagógicas, além de favorecer a inclusão, a participação e o engajamento dos alunos no processo de aprendizagem.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, ampliar o acesso às tecnologias educacionais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento e a recuperação da aprendizagem dos estudantes.

**JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade de 30 (trinta) Mesas Digitais Interativas Educacionais foi definida considerando a necessidade de atendimento das unidades escolares e das Salas de Recursos da Rede Municipal de Ensino.

Serão destinadas 02 (duas) unidades para cada uma das 10 (dez) unidades escolares, totalizando 20 (vinte) equipamentos, para utilização principalmente nas atividades de reforço escolar e apoio pedagógico.

As 10 (dez) unidades restantes serão destinadas às Salas de Recursos do Atendimento Educacional Especializado – AEE, visando ampliar os recursos tecnológicos utilizados no atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

Dessa forma, o quantitativo de 30 unidades busca garantir uma distribuição adequada dos equipamentos, atendendo tanto às ações de reforço escolar quanto às demandas do Atendimento Educacional Especializado.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) Mesas Digitais Interativas Educacionais, destinadas às

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

unidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente para utilização nas aulas de reforço escolar e nos atendimentos realizados nas Salas de Recursos do Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Os equipamentos deverão constituir solução completa para uso pedagógico, contemplando estrutura física, componentes de hardware, sistema operacional, aplicativos e conteúdos educacionais, acessórios, configuração, orientação/formação para utilização, garantia e assistência técnica.

MESA DIGITAL INTERATIVA EDUCACIONAL – Equipamento destinado ao uso pedagógico na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, composto por estrutura resistente e adequada ao ambiente escolar, confeccionada em material de alta durabilidade, atóxico, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo, com acabamento seguro, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários.

Deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen), com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia IPS ou equivalente, com recurso multitouch, permitindo interação simultânea de usuários por meio dos dedos e/ou caneta touch. A tela deverá apresentar resistência compatível com o uso escolar, incluindo proteção contra riscos e respingos de líquidos.

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- processador com 04 (quatro) núcleos ou desempenho equivalente, compatível com a execução adequada dos aplicativos educacionais;
- memória RAM mínima de 4 GB;
- armazenamento interno mínimo de 32 GB, em tecnologia SSD, flash ou equivalente;
- conectividade Wi-Fi;
- conectividade Bluetooth, integrada ou por dispositivo compatível;
- no mínimo 02 (duas) portas USB;
- saída de áudio para fone de ouvido ou dispositivo equivalente;
- sistema de áudio integrado;
- fonte de alimentação bivolt automática ou compatível com tensão de 100 a 240V;
- botão para ligar e desligar o equipamento.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Deverá possuir sistema operacional Android ou Windows, devidamente licenciado, quando aplicável, que possibilite a execução dos recursos e aplicativos educacionais disponibilizados com o equipamento.

A mesa deverá acompanhar aplicativos, jogos e/ou atividades educacionais instalados ou disponibilizados para utilização, destinados ao desenvolvimento da aprendizagem, contemplando diferentes áreas do conhecimento, tais como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Linguagens, alfabetização, raciocínio lógico, memória, percepção audiovisual e coordenação motora, entre outras.

Os conteúdos educacionais deverão ser adequados à faixa etária atendida e estar relacionados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, possibilitando sua utilização como recurso pedagógico em atividades individuais ou coletivas.

Os aplicativos essenciais ao funcionamento pedagógico deverão permitir utilização sem necessidade permanente de conexão com a internet, sempre que tecnicamente aplicável, não devendo possuir publicidade ou conteúdos inadequados ao público infantil.

O equipamento deverá possibilitar o uso compartilhado por mais de um aluno, favorecendo atividades colaborativas, a interação e o desenvolvimento de diferentes habilidades durante as práticas pedagógicas.

A estrutura física deverá ser ergonômica, estável e segura, adequada ao público infantil, com cantos e bordas arredondados, resistência mecânica compatível com o uso escolar e sistema que reduza o risco de tombamento durante sua utilização.

Deverão ser observados critérios de acessibilidade, permitindo, sempre que aplicável, a utilização de periféricos e recursos auxiliares, como fones de ouvido, teclado, mouse, caneta touch ou outros dispositivos compatíveis, visando ampliar as possibilidades de utilização por alunos com diferentes necessidades.

Acessórios mínimos inclusos:

- 01 (uma) caneta touch/interativa ou equivalente;
- cabo de alimentação;
- cabos e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento;
- manual de instalação e/ou utilização, em meio físico ou digital.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente montados, configurados e em condições de uso, incluindo os softwares e aplicativos previstos, bem como prestar orientação ou formação básica aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para utilização dos equipamentos.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando seus componentes eletrônicos, estrutura e demais itens que os integram, devendo ser assegurada assistência técnica durante todo o período de garantia.

Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e fornecidos em condições adequadas ao uso educacional, atendendo às normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis ao produto.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas todos os recursos necessários para sua efetiva utilização pedagógica, visando ampliar as possibilidades de aprendizagem, diversificar as metodologias de ensino e fortalecer as ações de reforço escolar e de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e estiver em conformidade com todas as condições previstas para a contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva demanda da Rede Municipal de Ensino. Embora esteja prevista, inicialmente, a aquisição de uma quantidade expressiva de mesas digitais interativas, destinada ao atendimento das turmas e unidades escolares atualmente contempladas, poderá surgir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a necessidade de aquisição de unidades adicionais em razão da abertura de novas turmas, ampliação do número de alunos, reorganização dos espaços pedagógicos ou expansão do atendimento para outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição dos equipamentos de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, além de favorecer o planejamento, a economicidade e a continuidade da implementação dos recursos tecnológicos nas unidades escolares.

**PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na Rua General Santos Marinho, nº 116, Centro, Xanxerê/SC, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados, montados, configurados e em plenas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários à sua utilização.

O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS**

FISCAL: Odite Terezinha Alievi

TELEFONE: 3441-8520

E-MAIL: edu.compras@xanxere.sc.gov.br

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, conforme Decreto de Pagamentos nº 12/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Reduzido 76 fonte 1.550.1001.1136.00

Reduzido 82 fonte 1.550.1001.0001.00

**ELEMENTOS**

3390 3999 – Outros serviços de terceiros

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

✓ Emitir a Autorização de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a execução da contratação;

✓ Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;

✓ Receber, conferir e verificar se as Mesas Digitais Interativas Educacionais atendem às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;

✓ Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais irregularidades;

✓ Comunicar formalmente à contratada qualquer desconformidade, defeito ou problema identificado nos equipamentos;

✓ Disponibilizar os servidores que participarão da orientação ou formação para utilização dos

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

equipamentos;

✓ Fornecer as informações e condições necessárias para a correta entrega, configuração e funcionamento dos equipamentos;

✓ Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

✓ Acompanhar o atendimento da garantia e da assistência técnica durante o período previsto na contratação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

✓ Fornecer as Mesas Digitais Interativas Educacionais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

✓ Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento;

✓ Realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

✓ Entregar os equipamentos devidamente montados, configurados, testados e em plenas condições de uso;

✓ Disponibilizar e instalar os softwares, aplicativos e recursos educacionais previstos na contratação;

✓ Prestar orientação ou formação básica aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para utilização dos equipamentos;

✓ Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

✓ Garantir a compatibilidade entre hardware, sistema operacional, aplicativos e acessórios fornecidos;

✓ Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a abertura do chamado, observando o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

✓ Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

✓ Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

✓ Cumprir as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis ao objeto;

✓ Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de mesas digitais interativas, equipamentos tecnológicos educacionais ou similares, compatíveis com o objeto da presente contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui capacidade técnica para executar o fornecimento de forma satisfatória, podendo a Administração solicitar informações complementares para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

**AMOSTRA DO PRODUTO**

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra da mesa digital interativa educacional ofertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a convocação, para fins de avaliação e verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A amostra deverá ser apresentada devidamente montada, instalada, configurada e em pleno funcionamento, acompanhada dos acessórios, recursos tecnológicos e aplicativos pedagógicos previstos, possibilitando a realização de testes de funcionamento, desempenho, sensibilidade da tela, qualidade dos materiais, compatibilidade dos softwares e demais características exigidas.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como sua reprovação por não atendimento às especificações técnicas, implicará a desclassificação da proposta, procedendo-se à convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços,

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

**VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Os valores referenciais de mercado foram obtidos por meio de pesquisa de preços com composição mista, utilizando-se como fontes homologações, atas e editais de processos licitatórios realizados por outros municípios, bem como orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo.

A pesquisa realizada no Painel de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br não apresentou resultados compatíveis com as especificações do objeto, razão pela qual essa fonte não foi utilizada na composição do preço referencial.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada a mediana dos preços válidos obtidos, por se tratar de medida que reduz a influência de valores extremos e proporciona maior equilíbrio e representatividade em relação aos preços praticados no mercado.

Os valores considerados para a composição do preço referencial encontram-se demonstrados na tabela de pesquisa de preços abaixo, que integra a presente documentação para fins de comprovação e transparência da metodologia adotada.

| | ITEM | QTD | EMPRESAS E VALORES | | | | | | | | MÉDIA UNITÁRIA | MEDIANA UNITÁRIA | VALOR TOTAL (MEDIANA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de mesas digitais interativas | 30 | Muunicípio de Itaguaí (item 01) | Município de Jacupiranga (item 01) | Município de Sabinópolis (item 01) | Município de Moreira Sales (item 01) | Nexa Trading Importação Ltda | Brink Mobil | Universo Education Ltda | Consórcio COMGRANBEL | R$ 26.741,13 | R$ 27.573,13 | R$ 827.193,75 |
| | | | R$ 25.238,33 | R$ 10.500,00 | R$ 38.137,79 | R$ 14.345,00 | R$ 22.000,00 | R$ 29.907,92 | R$ 36.900,00 | R$ 36.900,00 | | | |
| | | | | | | | | | | | TOTAL | | R$ 827.193,75 |

Para a definição dos valores referenciais de mercado, foram obtidos orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento de mesas digitais interativas educacionais. Ressalta-se que alguns dos orçamentos apresentados foram elaborados considerando o fornecimento de 20 (vinte) unidades, enquanto o presente processo licitatório prevê a contratação estimada de 30 (trinta) unidades.

Diante dessa diferença de quantitativo, foi realizado contato com as respectivas empresas, as quais informaram que a alteração da quantidade de 20 para 30 unidades não implica modificação do valor unitário ofertado, permanecendo válidos os preços unitários constantes nos orçamentos anteriormente apresentados.

Assim, considerando que a pesquisa de preços utiliza como referência o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2026**

tário de cada equipamento e que os fornecedores confirmaram a manutenção desses valores para o

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

quantitativo previsto no presente processo, os referidos orçamentos foram considerados válidos, compatíveis e aptos a integrar a pesquisa de preços para a estimativa da contratação de 30 mesas digitais interativas.

**ESTIMATIVA DE CUSTO**

A estimativa de custo para a presente contratação é de R$ 827.193,75 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Xanxerê, 25 de setembro de 2026.

Vera Lúcia Corrêa
Secretária de Educação

Eliane Calegari Bebber
Agente de Contratação

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

## ANEXO II

## PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....
Endereço: .....
Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....
CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....
E-mail.....
Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

**LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MESA DIGITAL INTERATIVA EDUCACIONAL – Equipamento destinado ao uso pedagógico na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, composto por estrutura resistente, ergonômica, estável, atóxica, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo no ambiente escolar, com cantos e bordas arredondados e acabamento seguro.<br>Deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia IPS ou equivalente e recurso multitouch, permitindo interação simultânea por meio dos dedos e/ou caneta touch.<br>O equipamento deverá possuir, no mínimo:<br>• processador com 04 (quatro) núcleos ou desempenho equivalente;<br>• memória RAM mínima de 4 GB;<br>• armazenamento interno mínimo de 32 GB, SSD, flash ou equivalente;<br>• conectividade Wi-Fi e Bluetooth;<br>• no mínimo 02 portas USB;<br>• saída de áudio e sistema de áudio integrado;<br>• fonte de alimentação bivolt automática ou compatível com 100 a 240V; | 30 | R$ 26.741,13 | R$ 827.193,75 |

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • sistema operacional Android, Linux, Windows ou equivalente.<br>Deverá acompanhar aplicativos, jogos e/ou atividades educacionais, adequados à faixa etária atendida e relacionados às competências e habilidades previstas na BNCC, permitindo utilização individual ou coletiva. Os aplicativos essenciais deverão possibilitar funcionamento sem necessidade permanente de conexão com a internet, quando tecnicamente aplicável, e não deverão conter publicidade ou conteúdos inadequados ao público infantil.<br>Deverá permitir, quando aplicável, a utilização de periféricos e recursos auxiliares de acessibilidade, como fones de ouvido, teclado, mouse e caneta touch.<br>Acessórios mínimos inclusos: caneta touch/interativa, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual de instalação e/ou utilização.<br>A contratada deverá entregar os equipamentos montados, configurados, testados e em plenas condições de uso, incluindo orientação ou formação básica aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.<br>Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.<br>COTAR MARCA E MODELO | | | |

**a)** Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**b)** Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0000/2026

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0094/2026 – Processo Licitatório nº 0258/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o **fornecimento de mesas digitais interativas educacionais**, destinadas ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo equipamentos com tela sensível ao toque, recursos tecnológicos e aplicativos pedagógicos compatíveis com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devidamente instalados, configurados e em condições de uso, contemplando ainda os acessórios necessários, garantia, assistência técnica e formação/orientação básica para utilização dos equipamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
3.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Santos Marinho, nº 116, Centro, Xanxerê, Santa Catarina.
3.3 Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados, montados, configurados e em plenas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários à sua utilização.
3.4 O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
3.5 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.
3.5.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R$ [.XXXXX..], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

**5.2** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
*Reduzido 76 fonte 1.550.1001.1136.00*
*Reduzido 82 fonte 1.550.1001.0001.00*
*Elementos 3390 3999 – Outros serviços de terceiros*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a execução da contratação.
8.2 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;
8.3 Receber, conferir e verificar se as Mesas Digitais Interativas Educacionais atendem às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais irregularidades;
8.5 Comunicar formalmente à contratada qualquer desconformidade, defeito ou problema identificado nos equipamentos;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8.6 Disponibilizar os servidores que participarão da orientação ou formação para utilização dos equipamentos;
8.7 Fornecer as informações e condições necessárias para a correta entrega, configuração e funcionamento dos equipamentos;
8.8 Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
8.9 Acompanhar o atendimento da garantia e da assistência técnica durante o período previsto na contratação.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
9.1 Fornecer as Mesas Digitais Interativas Educacionais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
9.2 Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
9.3 Realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;
9.4 Entregar os equipamentos devidamente montados, configurados, testados e em plenas condições de uso;
9.5 Disponibilizar e instalar os softwares, aplicativos e recursos educacionais previstos na contratação;
9.6 Prestar orientação ou formação básica aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para utilização dos equipamentos;
9.7 Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
9.8 Garantir a compatibilidade entre hardware, sistema operacional, aplicativos e acessórios fornecidos;
9.9 Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no prazo máximo de 5(cinco) dias após a abertura do chamado, observando o prazo mínimo de 12 (doze) meses;
9.10 Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
9.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.12 Cumprir as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis ao objeto;
9.13 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
10.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora** deste contrato, a Sra. **Vera Lucia Correia (Gestora)** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o Sra. **Odite Terezinha Alievi (Fiscal)** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.5** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
**13.1** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**
15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.

Xanxerê, SC, .....de .....de 2026.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** | **XXXXXXXX** |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |